



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2774, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE CONCEDER AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA NA ÁREA COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar instalações de câmeras de monitoramento e segurança na área comercial do município de Itaboraí.


**Art. 2º.** O equipamento instalado deverá ter recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º.** As imagens obtidas deverão ser preservadas e armazenadas por um período de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de outubro de 2019.


  
Sadinoel Oliveira Gomes Souza  
Prefeito

PUBLICADO

EM 07 DE Outubro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 155

01.40101 Geos.

  
100 1136  
Recebido 08/10/19  
no 131.096